



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



RECOMENDAÇÃO Nº 006/2022 – UCCI

A Sua Excelência o Senhor
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pancas/ES

Referência: **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NContas**
Secretaria de Controle Externo de Contas – SecexContas -

Interessados(as): **Dionei Erlacher Raimann – Secretária Municipal de Finanças**

Assunto: **Fonte "Retenção de IR na Folha" - Sistema CidadES, módulo Folha**
Fonte "Receita de IR Lançada" - Sistema CidadES, módulo Contas

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES informou, por meio de e-mail enviado pelo **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - NContas** **Secretaria de Controle Externo de Contas – SecexContas** uma vez confrontados valores referentes a **Retenção de Imposto de Renda na Folha de Pagamento de Servidores** (informações enviadas ao TCEES no módulo Folha) com o valor da **Receita de Imposto de Renda Arrecadada (Lançada/Registrada)** - Elemento de Receita – 11130311 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE – TRABALHO (informações enviadas ao TCEES na PCM – módulo Contas) relativos ao período de **janeiro a outubro de 2022** com os valores **consolidados de todas as UGs do Município** estão sendo encontrados valores divergentes entre si, conforme cópia da tabela enviada via e-mail pelo TCE-ES, que segue anexo.

Desta forma

RECOMENDAMOS

Que seja verificada a Tabela com o levantamento realizado pelo TCE-ES e que seja realizada uma conferência dos valores em questão, dos procedimentos e rotinas internas definidas para a retenção e o registro da receita de imposto incidente sobre a renda retido na fonte proveniente do trabalho e após caso seja confirmado que sejam adotadas as providências cabíveis para o saneamento das divergências entre os valores.

ADVERTIMOS ainda que tal RECOMENDAÇÃO seja repassada a Secretaria Municipal de Finanças para a adoção das providências.



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



Assim sendo, salientamos que o teor deste documento afasta quaisquer alegações de desconhecimento quanto as providencias solicitados por parte da Corte de Contas.

É o que temos a orientar.

Pancas –ES em 16 de dezembro de 2022.

NINA ALICE SILY COELHO
Controladora Geral Interna